CONTRATO Nº 75/2023

PROCESSO Nº 0866/2023

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/2023 - PROCESSO Nº 2022 - RBPHW - GEAF/NEGEP/SERP - PREGÃO Nº 030/2023 - GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, cep: 37062-180, telefone: (35)3690-1150, endereço eletrônico: contratos@acacia.med.br, licitacao@acacia.med.br, neste ato representado por **JOSÉ MARIA NOGUEIRA,** portador do CPF n.º 171.445.586-68 e RG M-940.349 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Maria Rezende Motta, nº 259, no bairro Jardim dos Pássaros na cidade de Varginha/MG, CEP: 37026-390, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

JOSE MARIA NOGUEIRA: 17144558668
Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.03.07 16:00:40 -03'00'

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Adriano de Oliveira Guedes, matricula nº 303809, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030300122.078.33903200000 – Ficha 053, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 Dados: 2023.03.07 16:00:58 -03'00'

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

JOSE MARIA NOGUEIRA: 17144558668
Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.03.07 16:01:10 -03'00'

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

JOSE MARIA NOGUEI RA:1714 4558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 Dados: 2023.03.07

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

JOSE MARIA NOGUEIRA: 17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 Dados: 2023.03.07 16:01:34 -03'00'

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.03.07 16:01:51 -03'00'

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

José Maria Nogueira / ou procurador legalmente habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000075-FMS/2023 - SEQUÊNCIA N°000000839

Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000030/2023**	*Processo*	**000866/2023**
Contrato	**Contrato Nº 000075-FMS/2023**		
Empresa	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**		
CNPJ	**CNPJ: 03.945.035/0001-91**		
Endereço	**AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA - MG - CEP: 37062180**		
Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OMEPRAZOL 20MG; forma farmaceutica: capsula/comprimido/comprimido revestido/dragea; forma de apresentação: capsula/comprimido/comprimido revestido/dragea; via administração: oral; validade não inferior a 12 (doze) meses.	OMOPREL	UN	200000,00	0,0623	12.460,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	***12.460,000***
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***12.460,000***
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI:	**12.460,000**

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.03.07 16:02:05 -03'00'

EXTRATO

Contrato Nº 63/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 3940/2022
Pregão Presencial nº 04/2023
Contratado: Danilo Aparecido Borella - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento da secretaria municipal de saúde e nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen dos núcleos de inseminação artificial da secretaria municipal de agricultura.
Valor: R$15.460,00
Vigência: 12 meses a partir da publicação
ID: 2023.037E0700001.01.0001

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretaria de Saúde
Protocolo 1041479

EXTRATO

Contrato nº 86/2023
Processo nº 0865/2023
Referente a ata de registro de preços nº 043/2023 - Processo nº 2022 - NF90K - GEAF/NEGEP/SERP - Pregão nº 706/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Valor: R$205,00
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
ID: 2022.500E0500019.02.0540

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde
Protocolo 1041483

EXTRATO

Contrato nº 85/2023
Processo nº 0871/2023
Referente a ata de registro de preços nº 1152/2022 - Processo nº 2022 - S1CLC - NEGEP-SERP - Pregão nº 476/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Valor: R$4.754,10
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
ID: 2022.500E0500019.02.0402

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde
Protocolo 1041488

EXTRATO

Contrato nº 84/2023
Processo nº 0868/2023
Referente a ata de registro de preços nº 0442/2022 - Processo nº 2021 - Q6HRF - SERP - Pregão nº 158/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Valor: R$10.200,00
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
ID: 2022.500E0500019.02.0146

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde
Protocolo 1041505

EXTRATO

Contrato nº 82/2023
Processo nº 0872/2023
Referente a ata de registro de preços nº 0697/2022 - Processo nº 2021 - WQRP7 - SERP - Pregão nº 051/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Valor: R$1.799,00
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
ID: 2022.500E0500019.02.0135

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde
Protocolo 1041510

EXTRATO

Contrato nº 75/2023
Processo nº 0866/2023
Referente a ata de registro de preços nº 0172/2023 - Processo nº 2022 - RBPHW - GEAF/NEGEP/SERP - Pregão nº 030/2023 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Contratado: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
CNPJ nº 03.945.035/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Valor: R$12.460,00
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
ID: 2023.500E0500019.02.0036

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde
Protocolo 1041515

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 8 de Março de 2023 às 22:12:33
Código de Autenticação: eb91c2e7